



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PARA ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E NA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.**

**CONTRATO Nº F051/2016  
PROTOCOLO Nº 2016.01.600.105**

**CONTRATANTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015 de 04 de dezembro de 2015, do Exmo. Senhor Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA: PERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ 04.712.320/0001-25, estabelecida à Rua Napoleão Laureano, n.º 154, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-420 Telefone/Fax: (31) 3429-3429, e-mail: comercial@perphilservicos.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio-diretor, **FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA TIMO**, portador da CI nº 35.065.914 SSP/SP e CPF nº 929.036.141-72.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, celebrado em 19 de dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

**1.1** - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de dezembro de 2017.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

**2.1** - Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT 2017/2018 da categoria profissional, fica concedida repactuação, nos termos da cláusula quinta do contrato originário, conforme valores mensais abaixo:

**a) R\$ 62.205,20** (sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos) no período de 01/01/2017 a 30/04/2017, referente ao reajuste do vale transporte;

**b) R\$ 66.260,35** (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) no período de 01/05/2017 a 31/05/2017, referente ao reajuste de salários e cesta básica;

**c) R\$ 66.182,97** (sessenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), a partir de 01/06/2017, referente a supressão do IDESBRE;

**d) Indenização de R\$ 1.550,28 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) mensais**, no período de 01/01/2017 a 30/04/2017, totalizando o valor de **R\$ 6.201,12 (seis mil, duzentos e um reais e doze**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**centavos**), referente aos 5% sobre a remuneração de dezembro/2016 – Cláusula 3ª, §4º da CCT 2017/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 15 de Dezembro de 2017.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
**Poder Judiciário do Estado do Espírito**  
**Santo**  
**(CONTRATANTE)**

Francisco José O. de Souza Timo  
 Sócio-Diretor  
 Perphil

*Francisco José Oliveira de Souza Timo*  
**FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA TIMO**  
**Perphil Serviços Especiais Eireli**  
**(CONTRATADA)**



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

